



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CI nº 0116/SEPLAN

Itapoá, 21 de maio de 2018.

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: Chefia de Gabinete

Ref.: Resposta a CI nº255/2018.

Após cumprimentá-los cordialmente, venho por meio desta, em atendimento a CI nº255/2018, fornecer documentação, sendo que os itens descritos abaixo foram solicitados a Secretaria de Meio Ambiente por meio da nºCI 115/2018 SEPLAN:

- Cópia do auto de infração ambiental dos loteamentos embargados;
- Cópia da “Defesa Formalizada” pelos órgãos responsáveis da Prefeitura referente à situação aos embargos dos loteamentos Itapoá, Princesa do Mar e Verdes Mares;

Em anexo, segue a cópia do e-mail encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
Arquiteto e Urbanista - CRU A 70657-4

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo



**Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito**

CI 255/2018 – CGP

Itapoá (SC), 14 de maio de 2018.

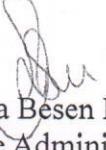
De: Chefia de Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Planejamento

CC: C/C Vereador Jeferson Rubens Garcia

Em atendimento ao requerimento nº 31/2018 (anexo) subscrito pelo Vereador supracitado, recebido pelo Gabinete na data de 18 de abril do ano corrente, requeremos, no prazo de 5 dias, que nos encaminhe informações sobre a não emissão de alvarás de construção, conforme requerimento anexo, em especial em atendimento aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, com destaque ao artigo 29 item XV.

Atenciosamente,


Suzana Bessen Martins
Agente Administrativo
Chefia de Gabinete

Recebido em ____/____/2018



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



REQUERIMENTO N° 31/2018

O Vereador que subscreve requer, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, que o Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, encaminhe informações referentes a “não emissão” de Alvarás de Construção nos balneários Itapoá, Princesa do Mar e Verdes Mares, devido a orientação do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (antiga FATMA). Ainda, requer:

- cópia de Auto de Infração Ambiental dos loteamentos embargados;
- cópia do e-mail encaminhado pela Secretaria de Planejamento conforme está mencionado no Ofício N° 930/2018 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (antiga FATMA);
- cópia da “Defesa Formalizada” pelos órgãos responsáveis da Prefeitura referente à situação aos embargos dos loteamentos Itapoá, Princesa do Mar e Verdes Mares.

Justificativa

Essa situação de loteamentos embargados está trazendo revolta por parte dos proprietários de boa-fé dos lotes, também de toda classe da construção civil e imobiliária. Não é possível que loteamentos antigos como o Itapoá e o Princesa do Mar, com mais de 50 anos, e o Verdes Mares, quase chegando nos 40 anos, com mais de 70% consolidado, estejam totalmente embargados, impedindo emissão de alvarás para novas construções. Repeitamos os questionamentos técnicos e jurídicos dos órgãos ambientais estaduais, porém, necessitamos de uma solução imediata para esse problema que é mais um dos problemas que estão “travando” o desenvolvimento de Itapoá. Segue anexo o ofício que este vereador recebeu via whatsapp, e que motivou tal requerimento.

Itapoá/SC, 12 de abril de 2018.

Jeferson Rubens Garcia
Vereador PMDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Meio Ambiente

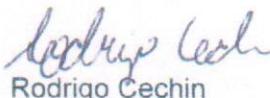
CI n.º 057/2018/SEMAI

Itapoá/SC, 16 de março de 2018

Para: Secretaria de Planejamento e Urbanismo
A/C: Rafael Vida Almeida

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste encaminhar cópia do ofício DIFISC/GEMUNI n.º 930/2018, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, através do seu gerente de Municipalização Leonardo Santhiago, referente aos Autos de Embargos dos loteamentos Princesa do Mar, Itapoá e Jardim Verdes Mares, onde o mesmo relata que a Prefeitura não deve emitir Alvará de Construção nos balneários em tela.

Atenciosamente


Rodrigo Cechin
Secretário Substituto de Meio Ambiente



Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Criado pela Lei nº Lei 17354/2017, que extingue a Fatma

Ofício DIFISC/GEMUNI Nº 930/2018

Florianópolis, 08 de Março de 2018

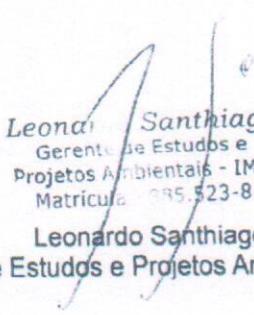
Ilmo. Senhor Secretário de Meio Ambiente
Ricardo Ribeiro Haponiuk

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta, informar que se encontram embargados os seguintes loteamentos em Itapoá: Loteamento Itapoá (TEIS 3115 e AIA 7890/D), Princesa do Mar (TEIS 3116 e AIA 7107/D), Jardim Verdes Mares (TEIS 2668 e AIA 6509 D). Surgiu a necessidade de enviar tal informação devido a e-mail anexo encaminhado a este Instituto no qual continha informação do Secretário de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itapoá de que não haveria restrição para construção no local. Entretanto, há o Termo de Embargo (TEIS) nº 3116, vinculado ao Auto de Infração Ambiental (AIA) 7107/D, que embarga a instalação e funcionamento de atividades e obras referentes ao parcelamento do solo sem licença do órgão ambiental competente, bem como a supressão de vegetação nativa no local denominado loteamento Princesa do Mar. Assim, a Prefeitura não deve emitir alvará de construção, uma vez que isso poderá enquadrar o ato no art. 79 do Decreto Federal 6514/2008.

Lembramos que o processo administrativo ambiental segue o exposto na Portaria 170/2013 e, conforme o art. 100, temos:

Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

Atenciosamente,


Leonardo Santhiago
Gerente de Estudos e
Projetos Ambientais - IMA
Matrícula: 085.523-8

Leonardo Santhiago
Gerente de Estudos e Projetos Ambientais - IMA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Beira Mar 3, nº1412 – Jardim Peróla do Atlântico
Itapoá – SC
Cep 89249-000

From : seplan@itapoa.sc.gov.br
To : "Diogo Dreher" <diogo.dreher@continens.com.br>
Date : Qui, 22 fev 2018 11:40:37 -0600
Subject : Re: Construção de edifício Itapoá

Boa tarde Diogo

Desculpe pela demora no retorno
Estive em contato com a secretaria de meio ambiente, e o embargo do loteamento Princesa do mar se refere a autorização de corte e supressão de vegetação, com relação a construção em lote já consolidado e sem vegetação não há restrição, mas faço uma ressalva.
No ano de 2017 os laudo ambientais eram emitidos pelos fiscais ambientais, mas eles não possuem atribuição para emissão de laudos, portanto recomendo uma nova ida junto a secretaria de meio ambiente e solicitar uma certidão ambiental emitida pelos técnicos da mesma.

Espero ter ajudado e fico a disposição

Att.

Rafael Vida Almeida
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Em 21 de fevereiro de 2018 11:17, Diogo Dreher <diogo.dreher@continens.com.br> escreveu:
Boa tarde Rafael,

Eu sou Diogo Dreher e junto com meu sócio Lucas Dalmora compramos um terreno em Itapoá em Julho do ano passado, lote 08 quadra 14 no Loteamento Balneário Princesa do Mar, Itapoá-SC.
Chegou a nosso conhecimento um embargo da FATMA neste mesmo loteamento contra a prefeitura de Itapoá, o processo se encontra em anexo.
Em Julho de 2017 a prefeitura nos concedeu este laudo que se encontra em anexo reconhecendo que não existe qualquer restrição para a construção no terreno. O alvará de construção está para sair nos próximos dias.
Gostaria de saber se nós podemos sofrer algum embargo durante a obra e se teremos problema na hora de escriturar os apartamentos?

Desde já agradeço
Atenciosamente,
Diogo Dreher

--
Att.

Rafael Vida Almeida
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Itapoá – SC
Contato (47) 3443-8814
E-mail: seplan@itapoa.sc.gov.br